

402/97



Ayrton Correia Rosa.:

Advogado.:

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª (segunda) Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba-Paraná.:

2009 FLS E REC. JB 2007/2013 14-12 0000928-65

O Síndico da Massa Falida de GRB ALVES & CIA LTDA, infra-assinado, vem, com o devido respeito, à presença de VOSSA ESCELÊNCIA., para, nos autos da aludida falência de número **0000928-65.1997.8.16.0185 ou 402/1997,**

CUMPRIR

O que foi determinado anteriormente, o fazendo do seguinte modo:

Em primeiro lugar demonstrando a classificação dos créditos, segundo o que é estatuído **no artigo 63 X**, da lei de falências aplicável à espécie.

Os créditos classificam-se em QUIROGRAFÁRIOS os que se seguem:

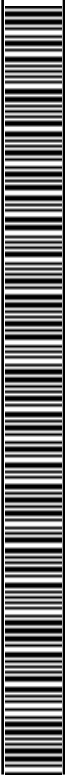
COSEL COM. DE SOLDAS E EQUIP. LTDA no valor de R\$ 67.339,60.

QUASAR ALVENARIAS E ACABAMENTOS LTDA no valor de R\$ 5.000,00.

CENTRO AUTOMOTIVO HUDCARD LTDA no valor de R\$ 8.000,00.

ALIMAR MAQ. E FERR. LTDA no valor de R\$ 99.295,61.

VILHENA MAQ. SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA no valor de R\$ 500,00.







ALFREDO SHOLZE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS no valor de R\$ 500,00.

MACUCO COM. DE PEÇAS USADAS LTDA no valor de R\$ 10.600,00.

PRONAÇO PROD. NACIONAIS DE AÇO LTDA no valor de R\$ 222.910,35.

J. IMAVE SUPERM. DE COMPENSADOS LTDA no valor de R\$ 110,00

TIGRÃO MADEIRAS LTDA no valor de R\$ 2.634,25.

MACAÚBA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA no valor de R\$ 168.800,00.

COOPER INFORMÁTICA LTDA no valor de R\$ 655,00.

FIXOTEMP. SERV. TEMPORÁRIOS LTDA no valor de 6.749,94.

BANCO BOA VISTA S/A no valor de R\$ 25.500,00.

BLUE CARDS REFEIÇÕES LTDA no valor de R\$ 11.575,00.

HOTEL BRAGANÇA no valor de R\$ 4.800,98.

TRANSPORTADORA CAMPO SALES LTDA no valor de R\$ 1.100,00.

AUTO ELÉTRICA E COM. DE PEÇAS HABIRO LTDA no valor de R\$ 1.545,84.

POSTO DE SERVIÇOS PASSAGEM FUNDA LTDA no valor de R\$ 3.682,25.

PIZZARIA E REST. BANDEIRANTES ITAQUA LTDA no valor de R\$ 938,50.

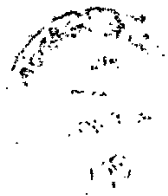
ANTONIO CARLOS N CUNHA no valor de 969,20.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO no valor de R\$ 112,50.

DEKANN ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA no valor de R\$ 45.285,72.

BORTEC ART. BOOR LTDA no valor de R\$ 205,00.



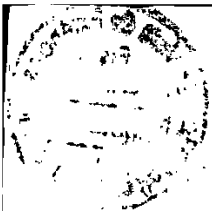


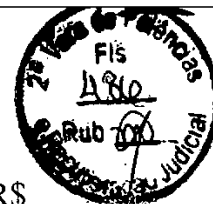


MELTING IND. E COM. LTDA no valor de R\$ 19.452,00.
POSTO DE SERVIÇOS SATURNINO LTDA no valor de R\$ 819,25.
BRASMODULOS IND. E COM. CONT. LTDA no valor de 8.536,40.
WALTER MARTINS MECÂNICA WSM no valor de R\$ 544,03.
DECOSIL IND. E COM. DO VESTUÁRIO LTDA no valor de R\$ 6.983,21.
J.J. DOS SANTOS SÃO PAULO no valor de R\$ 5.119,00.
TUBOTEC. IND. E COM. DE T. DE PEÇAS no valor de R\$ 79.089,45.
LOCAQUIND LOCADORA DE QUINDASTES LTDA no valor de R\$ 9.050,00.
ARMECÂNICA COM. SERV. AR COMP. No valor de R\$ 10.120,00.
HUZIMEDT AÇOS ESP. LTDA no valor de R\$ 1.481,76.
FORNECEDORA DE AREIA IRMÃOS SATO LTDA no valor de R\$ 3.136,00.
JCL EMPREITEIRA DE MAQ. DE OBRAS LTDA no valor de R\$ 643,90.
CIA DE AUTOMÓVEIS LTDA no valor de R\$ 3.443,46.
HB TRATORES LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA no valor de R\$ 9.944,00.
JEMAP ELETROMECÂNICA LTDA no valor de R\$ 629,21.
DAISA IND. METALÚRGICA LTDA no valor de R\$ 6.760,68.
DEGRAUS ANDAIMES E EQUIP. LTDA no valor de R\$ 729,00.
MILLS DO BRASIL ESTR. SERV. LTDA no valor de R\$ 39.332,44.

da







SP BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA no valor de R\$ 1.716,91.

TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA no valor de R\$ 1.684,09.

COMERCIAL E DISTRIBUID. BONFIGLIOLI LTDA no valor de R\$ 514,04.

SORES GUNTHER LTDA no valor de R\$ 32.738,99.

MECABRAS INDE. ELETRÔNICA LTDA no valor de R\$ 1.190,00

ARGON SOLDAS COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 18.964,57.

DELTA EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA no valor de R\$ 134,00

CWM INFORMÁTICA no valor de R\$ 917,16.

MGP INFORMÁTICA no valor de R\$ 684,00.

INFOBROS INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 413,50.

TERTEC COM E MANUTENÇÃO EQUIP. LTDA no valor de R\$ 6.513,83.

VALTER COM E ASSIST. TÉCNICA DE RELÓGIOS no valor de R\$ 336,00.

NADIA COM. DE REFEIÇÕES LTDA no valor de R\$ 407,80.

BANCO BRADESCO S/A no valor de R\$ 144.960,00.

ITAPUÁ RECURSOS HUMANOS LTDA no valor de R\$ 19.815,24.

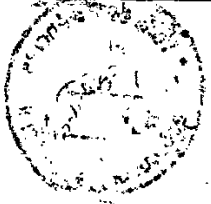
FAISSAL ISSAIM no valor de R\$ 1.440,00

COMERCIAL IMPORTADORA INVICTA LTDA no valor de R\$ 1.049,46.

AQUAFIO HIDRÁULICA E ELTRICA LTDA no valor de R\$ 976,30.

Handwritten signature







IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLIC. JUR. LTDA no valor de R\$ 412,00.

CELIAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 6.541,65.

HIDROMEPE ENG. MANUT. HIDRAULICA LTDA no valor de R\$ 284,00.

HIDRAMACO COM. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA no valor de R\$ 1.062,00.

LORENA COM PREST DE SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 1.350,00.

GONÇALV ES S/A TRANSPORTES ESPECIAIS no valor de R\$ 1.863,75.

ALUMA SYSTEMS FOR ESWC. LTDA no valor de R\$ 21.354,74.

AUTO POSTO PAGUEIRINHA LTDA no valor de R\$ 990,00.

SNJ TRANSPORTES LTDA no valor de R\$ 1017,50.

HILTI DO BRASIL COM. LTDA no valor de R\$ 16.971,28.

ELETRO HIDALGO LTDA no valor de R\$ 1.300,00.

URBE LOC. IND. COM. EQUIP. LTDA no valor de R\$ 6.564,60.

ALFA MORECI COM E SERV. No valor de R\$ 37.570,00.

AUXILIAR ACESSORIA E PUBLIC. LTDA NO VALOR DE r\$ 276,00.

RIC MAC. MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO no valor de R\$ 1.850,00.

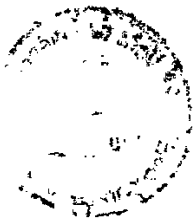
HJ TOPOGRAFIA no valor de r\$ 5.145,00.

EQUIPACOM EQUIP. P. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA no valor de R\$ 740,00.

TRANSPORTADORA ALMEIRA LTDA no valor de R\$ 2.475,00.

Handwritten signature







WANDERLEI JORGE MARTINS AUTO MECANICA no
valor de R\$ 290,00.

ELETROBASE COMERCIAL ELETRICA LTDA no valor
de R\$ 7.930,10.

FOSTER EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$
6.676,00.

NORTORF MAQUINAS E EQUIP. LTDA no valor de R\$
9.586,05.

XEROX DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 3.739,78.

PVP PUBLICIDADE no valor de R\$ 297,00.

SÃO PAULO TRANSPORTES LTDA no valor de R\$
1.262,50.

SONOPAZ IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHÕES
LTDA no valor de R\$ 948,00.

MM COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES no
valor de R\$ 33.000,00.

GUARUTUBOS COM. MAT. P/ CONSTR. LTDA no
valor de R\$ 13.607,46.

MADEIREIRA AOYAMA LTDA no valor de R\$ 609,00.

SANTA ROSA COM E IND. DE MAT. LTDA no valor de
R\$ 9.999,99.

GUINDASTEC GUINDASTES E SERV. TECNICOS
LTDA no valor de R\$ 6.035,00.

CARGOCONSULT RIGGING- TRANSPORTES LTDA
no valor de R\$ 7.623,00-

RENTAL SHOP ALUG. MAQ. SERV. LTDA no valor de
R\$ 5.972,35.

JENCE SOLDAS COM E MAN. LTDA no valor de R\$
1.100,00.

ELISABETE MENDONÇA RAIMUNDO ME no valor de
R\$ 4.291,09.

GERALDO SOUZA no valor de R\$ 21.229,40.

Ed.







13.199,73. KAVETI MAT. ELETRICOS LTDA no valor de R\$

TRANSP. TEGON VALENTI no valor de R\$ 169,71.

NORJATO EQUIP. E TRATAMENTO DE SUPO. No valor de R\$ 648,70.

LOKAR LOC. BENS MÓVEIS/ SERV. LTDA no valor de R\$ 893,00.

MATOFER COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 64.946,25.

ENGECOMPRI MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 12.473,20.

CONTRAFO IND E COM DE TRANSFORMADORES no valor de R\$ 2.309,00.

MINORU TAKAHASHI no valor de R\$ 621,14.

CVA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO no valor de R\$ 270,00.

CISPLATINA IND. COM. DE PARAFUSOS no valor de R\$ 5.949,26.

IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROCHA no valor de R\$ 18.079,00.

SINDICATO CONST. CIVIL DE CURITIBA no valor de r\$ 7.698,32.]

PIT SHOP COM DE PEÇAS E ACESSORIOS no valor de R\$ 84,00.

COBRAMAQ COM BRASILEIRO DE MÁQUINAS no valor de R\$ 236,00.

PAPELARIA LOLA MAR no valor de R\$ 764,70.

CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Genivaldo pereira da silva NO VALOR DE r\$ 3.610,10 (FLS., 279.)

Sebastião Osni Rodrigues no valor de R\$ 300,00 (fls., 283)







Luiz Martins de SWouza no valor de R\$ 20.850,29 (fls., 335)

CRÉDITOS FISCAIS.

UNIÃO FEDERAL penhora no rosto dos autos sem valor de execução- Fls., 336.

Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 226.620,61 (fls., 316). ✓

INSS PEN HORA NO ROSTO DOS AUTOS SEM VALOR (FLS., 323.) ✓

FAZENDA NACIONAL penhora no valor de R\$ 154.476,12. (fls., 403.) ✓

FAZENDA NACIONAL penhora no valor de R\$ 2.751,82. (fls., 419) ✓

UNIÃO FEDERAL penhora no valor de R\$ 170.572,90 (fls., 431.) ✓

UNIÃO FEDERAL penhora no valor de R\$ 123.307,94. ✓

O inciso XI do artigo 63 da lei de falências pede que se informe o valor do passivo que é de R\$ 2.201.875,92 (dois milhões e duzentos e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

O INCISO XII estabelece que deve-se apresentar a causa da falência que deu-se em virtude do não pagamento dos inúmeros títulos devidos aos diversos credores.

Acrescentando-se que, pela análise dos documentos, fora a análise pericial, não constatamos a prática de qualquer crime ou seja: aqueles que são inerentes à análise superficial da falência tais como a não entrega de livros, desvio de mercadorias, pagamento de credores em detrimento de outros. Quanto aos crimes fiscais em que é necessário a presença de um perito este deve apresentar o seu relatório.

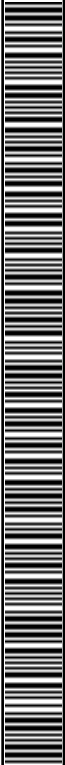
O INCISO XIV remete o síndico para a cobrança de valores ou ainda à prática de atos conservatórios de ações e direitos e neste

Handwritten signature or initials.





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD CD JX2B9 P4TKG J86FD





sentido o síndico não envidou esforços para tentar arrecadar bens para o deslinde do processo falimentar.

INFORMA AO JUÍZO até onde tem conhecimento que os bens da massa falida e que se constituem em únicos são aqueles que se encontram nas firmas em São Paulo para onde foram expedidas precatórias que voltaram sem o devido cumprimento com uma resposta inaceitável onde a vara da comarca de São Paulo informa que NÃO HÁ PARÂMETRO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA sendo que não informa o que isto se constitui e simplesmente diz não haver parâmetro e deixa de cumprir o que aqui foi despachado.

Insistimos no pedido de fls., 479 dos autos.

Cumprindo assim o que foi estabelecido pelo despacho anterior pede e espera respeitável deferimento.

N.T.

E Requerendo a Juntada desta aos autos,

P. Respeitável Deferimento.

Curitiba, 11 de Abril de 2013.

Ayrton Corrêa Lessa, Adv.



